

## Prefeitura Municipal de Erval Velho

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2018

Termo de contrato de **Contratação de Serviços de Filmagem e Gravação dos DVDs Para o V Festival da Canção "Canto Novo" e Para os Shows de Comemoração do Aniversário do Município de Erval Velho**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **JOHNYS DEYWES SUSIN MEI**, vencedora da Dispensa nº 015/2018 (Processo Licitatório nº 047/2018

CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA:

JOHNYS DEYWES SUSIN MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.578.879/0001-47, com sede a Rua Hermann Erich Winkler, nº 185, Bairro Contestado da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Johnys Deywes Susin, CPF n.º 008.429.039-09

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de Contratação de Serviços de Filmagem e Gravação dos DVDs Para o V Festival da Canção "Canto Novo" e Para os Shows de Comemoração do Aniversário do Município de Erval Velho, tudo conforme Processo Licitatório nº 047/2018 na modalidade de Dispensa 015/2018, parte integrante deste termo de contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços:
  - a) Filmagem Para o **Festival Da Canção V Canto Novo**, com instalação de 02 (dois) telões TV e câmeras, gravação de cenas aéreas com drone e produção de um clip para chamada do evento e gravação de DVD do evento.
  - b) Gravação Do **Show do Aniversário do Município** com 03 (três) câmeras e 02 (dois) telões na praça central do município de Erval Velho e gravação de DVD do evento.
  - c) Deverão ser entregues 02 (duas) cópias de DVD de cada evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **3.3.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- **3.4.** Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- **4.1.** A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até **31 de dezembro de 2018** ou entrega total dos itens contratados.
- **4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- **4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.
- **4.4** Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor **Christian Andrei Conte Diretor de Cultura** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada:

### CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2018, aprovado através da Lei nº 1.450/2017, através da sequinte classificação.

Órgão/Unidade: 04.02/ Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Proj/Ativ: 2.042/ Festividades Municipais

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO E MULTAS

- **6.1.** A não realização do evento por parte do **CONTRATANTE** não desobriga o mesmo do pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- **6.2** O não cumprimento do contrato por parte da contratada também implicará em multa de até 100% do valor contratado

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** A CONTRATADA deverá:
- **7.1.1.** Entregar os produtos, objeto do presente contrato, conforme estabelecido no ítem 2.1 da cláusula segunda deste contrato;
- **7.1.2.** Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem a entregue dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseqüência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
- **7.1.3.** Dispor, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificadas no ítem 2.1 da cláusula segunda deste contrato
- **7.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- **7.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

# Prefeitura Municipal de Erval Velho

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.3.1 Multa conforme previsto no item 6.2 da clausula sexta.
- **7.3.2** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **7.4.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

### CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- **9.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- **9..2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, 24 de abril de 2018.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal.

Johnys Deywes Susin Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Christian Andrei Conte Nome: Gizelle Fornari CPF: 080.195.559-94 CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora Leonardo Elias Bittencourt

> E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina